



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016.

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto edital de credenciamento de empresas oficiais para prestações de serviços de processamento de créditos provenientes de contas de água e tributos gerados pelo Município de Monte Carlo.

I - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OFICIAIS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE CONTAS DE ÁGUA, EMOLUMENTOS E TRIBUTOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, COM AGÊNCIA OU POSTO AVANÇADO INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAIXAS PARA ATENDIMENTO PESSOAL, COM NO MÍNIMO DOIS FUNCIONÁRIOS, ENTRE ESSES UM GERENTE OU ENCARREGADO PARA PRESTAR ATENDIMENTOS, ESCLARECIMENTOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE NO MÍNIMO 6(SEIS) HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL, conforme segue:

- 1.1) Prestação de serviços através de agências bancárias para o processamento de créditos provenientes de recebimento de contas de água. Remuneração de R\$ 1,31 (um real centavos de real);
- 1.2) Recebimento, diretamente em sua rede de agências e/ou através de outros bancos/casas lotéricas, via compensação nacional de documentos, dos tributos de competência municipal, bem como, das contribuições, taxas e emolumentos, devidos a contratante em cada exercício financeiro. Remuneração de R\$ 1,31 (um real e trinta centavos de real);
- 1.3) Transferência Eletrônica Disponível – TED. Remuneração de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos de real) para emissão e acréscimo de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) para tarifa interbancária; e
- 1.4) Documentos de Créditos – DOC. Remuneração de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) para emissão e acréscimo de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) para tarifa interbancária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

ENTREGA DE DOCUMENTOS: Os documentos serão recebidos à partir do dia 23/03/2016, em horário de expediente, até no dia da ABERTURA no dia 13/ABRIL/2016 as 14:00hrs.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, SC 456 Km 15 – Centro – Monte Carlo-SC.

HORÁRIO: Das 08:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3546 0194 ramal 28, FAX No 3546 0194.

Monte Carlo, 21 de Março de 2016

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016.

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto edital de credenciamento de empresas para prestações de serviços de processamento de créditos provenientes de contas de água e de pagamento e tributos gerados pelo Município de Monte Carlo, os documentos serão recebidos à partir das 08:00 horas do dia 23/03/2016, e encerrando-se as 14:00 do dia 13/04/2016, em horário normal de expediente, conforme condições a seguir:

I - OBJETO

Credenciamento de empresas para prestações de serviços de processamento de créditos provenientes de contas de água, taxas e tributos gerados pelo Município de Monte Carlo, conforme termo de credenciamento. (anexo I)

Item 01

Prestação de serviços através de agências bancárias para o processamento de créditos provenientes de contas de água. Remuneração de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos de real);

Item 02

Recebimento, diretamente em sua rede de agências e/ou através de outros bancos/casas lotéricas, via compensação nacional de documentos, dos tributos de competência municipal, bem como, das contribuições, taxas e emolumentos, devidos a contratante em cada exercício financeiro. Remuneração de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos de real);

Item 03

Transferência Eletrônica Disponível – TED. Remuneração de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) para emissão e acréscimo de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) para tarifa interbancária; e

Item 04

Documentos de Créditos – DOC. Remuneração de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) para emissão e acréscimo de R\$ 0,70 (setenta centavos) para tarifa interbancária.

II – DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Os documentos a seguir descritos, deverão ser apresentados na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo, SC 456 KM 15, centro de Monte Carlo, Santa Catarina, CEP: 89.618.000.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

b) Documentos a serem apresentados:

- 1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- 2 - prova de regularidade com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- 3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da Sede do Proponente;
- 5 - prova de regularidade com a seguridade social.(INSS);
- 6 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (FGTS);
- 7 - declaração que prestará os serviços conforme valores fixados neste edital, para o(s) item(s) (mencionar os itens que quer executar).

III – AUTENTICAÇÃO:

Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou em cópias autenticadas por funcionário responsável pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Monte Carlo, desde que sejam apresentados os originais, ou em órgão da imprensa oficial, inclusive os documentos cuja sua validade estiver vinculada a consulta na Internet. Nos casos em que não constar data de validade nas certidões, serão considerados 60(Sessenta dias), contados desde a data de sua emissão

IV - DA HABILITAÇÃO

a) Os Documentos serão recebidos pela comissão de permanente de licitação, em um envelope fechado, contendo em sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

Ao Município de Monte Carlo.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016.
Envelope de Documentos.
Proponente: (nome completo).

- 1) Serão considerados habilitados e credenciados, todos aqueles que apresentarem os documentos exigidos neste Edital, e, será fornecido o Termo de Credenciamento, conforme a minuta do Termo de credenciamento. (anexo I)

V - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

1) Os serviços serão remunerados mensalmente, com os seguintes valores;

Item 01

Prestação de serviços através de agências bancárias para o processamento de créditos provenientes de contas de água. Remuneração de R\$ 1,31(um real e trinta e um centavos de real);

Item 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

Recebimento, diretamente em sua rede de agências e/ou através de outros bancos/casas lotéricas, via compensação nacional de documentos, dos tributos de competência municipal, bem como, das contribuições, taxas e emolumentos, devidos a contratante em cada exercício financeiro. Remuneração de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos de real);

Item 03

Transferência Eletrônica Disponível – TED. Remuneração de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) para emissão e acréscimo de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) para tarifa interbancária; e

Item 04

Documentos de Créditos – DOC. Remuneração de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) para emissão e acréscimo de R\$ 0,70 (setenta centavos) para tarifa interbancária.

2) os pagamentos correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11 03.05 2.003 3.3.90.00.00.00.00

35 06.03 2.025 3.3.90.00.00.00.00

VI) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Município de Monte Carlo, reserva-se o direito de rejeitar os serviços que não atenderem ao que dispõe este edital, bem como, anulá-lo ou revogá-lo, por interesse público ou outra na forma da lei, sem que caiba direito a qualquer indenização aos proponente(s).

b) Será desclassificada o proponente que não for o responsável direto pelos serviços a serem prestados.

d) A empresa credenciada, estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso.

b) Advertência por escrito.

c) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar na administração Municipal, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

OBSERVAÇÃO:

As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

VII) ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS:

a) As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sito a Rodovia SC 456 Km 15 - Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente, onde será fornecido copia do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

- c) Esclarecimento de dúvidas sobre os documentos, serão atendidos mediante solicitação por escrito e encaminhada a Comissão de Licitações, serão respondidas as questões consideradas pertinentes, formuladas através de carta, telefax, ou telegrama, a todos os interessados que tenham retirado o edital de credenciamento, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.
- d) Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitações, qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocoladas ou por telefax. Em hipótese alguma serão aceitos entendimento verbais entre as partes.
- e) O presente edital fica permanentemente aberto para novas adesões.
- f) Fica aberto Para dar conhecimento ao público em geral, o Município de Monte Carlo, fará publicações anuais do presente Edital, devendo as instituições já credenciadas apresentarem novamente os documentos constantes neste edital.
- g) Informações e Entrega do edital, na Diretoria de Compras e Licitação do Município de Monte Carlo, sala de Licitações, Rodovia SC 456 Km 15, das 08:30 às 17:30 horas, telefone N° (0__49)3546 0194 ramal 231, e fax N° 3546 0194.

Monte Carlo, 21 de março de 2016

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

ANEXO I

(MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO)

O Município de Monte Carlo, credencia, nos termos do artigo 25 da Lei 8.333/93, com suas alterações posteriores, a empresa:

_____, Pessoa Jurídica com inscrição no CNPJ nº _____, situada na _____, telefone _____, na cidade de _____, CEP: _____, e-mail: _____ com objetivo de prestar os serviços a seguir descritos:

Item 01

Prestação de serviços através de agências bancárias para o processamento de créditos provenientes de contas de água. Remuneração de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos de real);

Item 02

Recebimento, diretamente em sua rede de agências e/ou através de outros bancos/casas lotéricas, via compensação nacional de documentos, dos tributos de competência municipal, bem como, das contribuições, taxas e emolumentos, devidos a contratante em cada exercício financeiro. Remuneração de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos de real);

Item 03

Transferência Eletrônica Disponível – TED. Remuneração de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) para emissão e acréscimo de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) para tarifa interbancária; e

Item 04

Documentos de Créditos – DOC. Remuneração de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) para emissão e acréscimo de R\$ 0,70 (setenta centavos) para tarifa interbancária.

Os pagamentos correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11 03.05 2.003 3.3.90.00.00.00.00
35 06.03 2.025 3.3.90.00.00.00.00

Assume as condições do presente Termo de Credenciamento, compromissando-se a:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

1. Prestar os serviços acima descritos nas dependências.
2. Prestar contas à Secretaria da Fazenda Municipal do Município de Monte Carlo, de todos os serviços efetuados.
3. Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes).
4. Encaminhar a Secretaria da Fazenda Municipal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.
5. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de credenciamento.
6. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Monte Carlo, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.
7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento;
8. Disponibilizar gratuitamente ao município SOFTWARE para dar baixa automática informatizada do pagamento dos tributos, taxas e contas de água;
9. Disponibilizar diariamente arquivo “txt” eletrônico para baixa dos valores recolhidos pelo banco a favor deste município.

Ainda, fica ciente que:

- a. Os valores pagos, são fixos até o final do prazo de validade deste termo de Credenciamento.
- b. que os valores a serem pagos pelos serviços prestados, serão descontados diretamente no momento da cobrança, sendo obrigada a instituição credenciada a enviar relatórios regularmente dos valores cobrados, e dos valores descontados a título de pagamento pelo serviço prestado.
- c. O Município de Monte Carlo, não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste Termo de Credenciamento;
- d. O presente Credenciamento poderá ser rescindido pelo Credenciado ou revogado pelo Município de Monte Carlo, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

e. É competente ao Município de Monte Carlo, resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao presente Termo;

f. Faz parte integrante deste Termo o Edital nº 01/2016;

g. O presente Termo de Credenciamento é VALIDO ATÉ dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou exercícios financeiros, até o limite de 60 meses, conforme artigo 57 Inciso II da lei 8.666/93;

Monte Carlo, (SC) _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia ____/____/____,

a integra da Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2016 para credenciamento de Serviços, bem como seus anexos.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ CI: _____

CARIMBO E ASSINATURA